LEI Nº 4.837, DE 28 DE ABRIL DE 2006

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais, a partir de primeiro de abril do corrente.

Parágrafo Único. O reajuste será aplicado aos cargos de provimento efetivo, em comissão, aposentados, pensionistas, aos subsídios de que trata o § 4º, do art. 39, da Constituição Federal, no âmbito municipal, e às funções do quadro suplementar – artigo 19 ADCT.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão levadas a débito nas dotações próprias do orçamento vigente, autorizada a abertura de crédito suplementar, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de abril do corrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2006.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal

Av. Pref. Dr. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro - Fone: (31) 3769-2657 - Fax: 3769-2527
CEP: 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG - juridicocl@bol.com.br